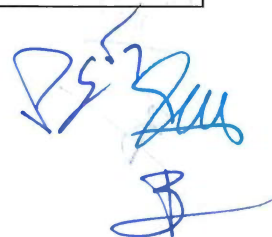


Procedimento concursal comum externo, com vista ao preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho previstos e não preenchidos no mapa de pessoal da DGRM, para a carreira de Técnico Superior, para exercício de funções na Direção de Serviços de Administração Marítima (DSAM)

Ata n.º 1



Aos 16 dias de setembro de dois mil e vinte e quatro, pelas quinze horas, reuniu, nas instalações da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM), sitas na Avenida de Brasília, em Lisboa, o Júri do procedimento concursal comum externo, com vista ao preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho previstos e não preenchidos na Direção de Serviços de Administração Marítima (DSAM) no mapa de pessoal da DGRM, para a carreira de Técnico Superior, com os seguintes elementos:

Presidente: Paulo Pamplona, Diretor de Serviços de Administração Marítima (DSAM);

1.º Vogal Efetivo: Fernando Braga, Chefe da Divisão de Navios em Serviço e Proteção (DNSP);

2º Vogal Suplente: Pedro Marques, Técnico Superior da Divisão de Gestão e Valorização de Recursos Humanos (DGVRH).

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 7 do artigo 30.º da LTFP, e na sequência do Despacho n.º 3186/2024 de Sua Ex.ª a Ministra da Presidência e de Sua Ex.ª o Ministro das Finanças, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 61, de 26 de março, o procedimento concursal é aberto a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público;
2. Nos termos do despacho do Diretor-Geral da DGRM a abertura do procedimento foi estabelecida para o exercício de funções inerentes à carreira e categoria de Técnico Superior, grau de complexidade 3:
 - a) Realizar as atividades de suporte à Direção de Serviços de Administração Marítima, nomeadamente as relativas a análise processual, elaboração de pareceres técnicos e regulamentação, realização de verificações e auditorias em âmbito de serviço externo de acordo com orientações superiores e normas internas, de modo a assegurar a correta realização e funcionamento das atividades. Realizar as atividades de suporte à Direção

Procedimento concursal comum externo, com vista ao preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho previstos e não preenchidos no mapa de pessoal da DGRM, para a carreira de Técnico Superior, para exercício de funções na Direção de Serviços de Administração Marítima (DSAM)

de Serviços de Administração Marítima tais como em representação da DGRM em reuniões nacionais ou internacionais.

3. Habilitação Académica: Licenciatura, preferencialmente na área da Engenharia Eletrotécnica ou Eletrónica Marítima / Engenharia de Construção Naval/ Engenharia de Máquinas Marítimas / Pilotagem Marinha Mercante.

A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos:

1. Definição dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção;
2. Decidir das fases que comportam os métodos de seleção e das condições específicas da sua realização;
3. Definir o tipo, forma e duração da prova de conhecimentos;
4. Definição dos critérios de desempate.

Nos termos artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atual, e dos artigos 17.º e 18.º da Portaria n.º 233/2022, 09 de setembro, doravante Portaria, os métodos de seleção serão aplicados pela seguinte ordem:

- Para os trabalhadores que não se encontrem na situação prevista no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP:
 - Métodos obrigatórios - Prova de conhecimentos e Avaliação Psicológica.
 - Métodos facultativos - Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências.
- Para os trabalhadores que se encontrem na situação prevista no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP:
 - Métodos obrigatórios - Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências.

O júri deliberou, por unanimidade, o seguinte:

5. Quanto à prova de conhecimentos:

Procedimento concursal comum externo, com vista ao preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho previstos e não preenchidos no mapa de pessoal da DGRM, para a carreira de Técnico Superior, para exercício de funções na Direção de Serviços de Administração Marítima (DSAM)

- a. A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa.
- b. A prova de conhecimentos revestirá a forma escrita, individual, de realização coletiva, de natureza teórica, efetuada em suporte papel, numa só fase, e será constituída por um conjunto de respostas de escolha múltipla e/ou desenvolvimento, direcionado a conhecimentos de legislação geral da administração pública, da organização da DGRM bem como de legislação específica às áreas a concurso, com a duração máxima de 90 minutos pontuável de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, com expressão até às centésimas.
- c. A prova será realizada com consulta, contudo, não é autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado.
- d. A prova de conhecimentos incidirá sobre a seguinte lista de temáticas e legislação:
 - ✓ Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;
 - ✓ Constituição da DGRM - Decreto-Lei n.º 49-A/2012, de 29 de fevereiro;
 - ✓ Estrutura nuclear da DGRM - Portaria n.º 394/2012, de 29 de novembro;
 - ✓ Orgânica da DGRM - Despacho 9353/2019, de 16 de outubro;
 - ✓ Regulamento de segurança das instalações elétricas das embarcações, (Decreto Regulamentar n.º 39/81, de 26 de agosto)
 - ✓ Regime de utilização do espectro radioelétrico (Decreto-Lei n.º 179/97, de 24 de julho);
 - ✓ Regulamento do Serviço Radioelétricos das embarcações (Decreto-Lei n.º 73/2007, de 27 de março);
 - ✓ Estatuto Legal do navio (Decreto-Lei n.º 201/98, de 10 de julho);
 - ✓ Medidas a respeitar pelo Estado Português na sua relação com as Organizações Reconhecidas - Decreto-Lei n.º 13/2012, de 20 de janeiro, na redação atual.

Procedimento concursal comum externo, com vista ao preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho previstos e não preenchidos no mapa de pessoal da DGRM, para a carreira de Técnico Superior, para exercício de funções na Direção de Serviços de Administração Marítima (DSAM)

6. Quanto à Avaliação Psicológica:

- a. A avaliação psicológica visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases e é avaliada através das menções “apto” ou “não apto”.

7. Quanto à Avaliação Curricular:

- a. A avaliação curricular (AC), incidirá especialmente sobre as funções que os candidatos têm desempenhado, visando analisar a sua qualificação, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas, de acordo com as exigências da função, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente os seguintes fatores:
 - i. **Habilitação académica (HA)** - será ponderada a habilitação literária detida pelo candidato;
 - ii. **Formação profissional (FP)** - será considerada a formação profissional respeitante às áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao posto de trabalho a preencher;
 - iii. **Experiência profissional (EP)** - será tido em conta o grau de adequação entre as funções já exercidas e a atividade caracterizadora do posto de trabalho a ocupar, dependendo do maior ou menor contato orgânico-funcional com as referidas áreas;
- b. A classificação final pela aplicação da AC será expressa de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas, pela expressão da avaliação que resultar da aplicação da seguinte fórmula $AC = (HA \times 0,4) + (FP \times 0,2) + (EP \times 0,4)$.
- c. Os critérios a observar na avaliação dos fatores referidos são os seguintes:

Procedimento concursal comum externo, com vista ao preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho previstos e não preenchidos no mapa de pessoal da DGRM, para a carreira de Técnico Superior, para exercício de funções na Direção de Serviços de Administração Marítima (DSAM)

- i. **Habilitação Académica (HA)** - Considerando a natureza do procedimento concursal, o júri determinou a seguinte escala:

Licenciatura	12 valores
Licenciatura nas áreas preferenciais	+ 6 valores
Mestrado nas áreas preferenciais	+ 1 valor
Doutoramento nas áreas preferenciais	+ 1 valor

- ii. A atribuição de doze valores à classificação base constitui uma valoração que o Júri entendeu ser justa e equilibrada, sobretudo porque permite, com a adição das majorações referidas distinguir habilitações académicas relacionadas com área dos postos de trabalho;
- iii. **Formação Profissional (FP)** - Neste fator serão ponderadas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, relacionadas com a área funcional colocada a concurso;
- iv. Na Formação Profissional (FP) será atribuída uma valorização mínima de dez valores;
- v. Esta pontuação será completada, até um máximo de vinte valores, tendo em conta a comprovada realização de ações de formação específicas e relevantes nas áreas a concurso, conforme a soma da sua duração, ficando estabelecida a seguinte escala:

Formação inicial mínima	10 valores
À qual acrescem os seguintes valores:	
Formação duração total até 35 horas	+ 2 valores
Formação duração total entre 36 horas e 140 horas	+ 4 valores
Formação duração total entre 141 horas e 700 horas	+ 6 valores
Formação duração total superior a 700 horas	+ 10 valores

- vi. **Experiência Profissional (EP)** - será considerado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de atividades inerentes ao posto de trabalho em causa, que se encontre

Procedimento concursal comum externo, com vista ao preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho previstos e não preenchidos no mapa de pessoal da DGRM, para a carreira de Técnico Superior, para exercício de funções na Direção de Serviços de Administração Marítima (DSAM)

devidamente comprovado pelos serviços onde o candidato exerceu/exerce funções;

- vii. Para a quantificação da Experiência Profissional (EP) são considerados os parâmetros e as ponderações que integram a fórmula: $EP = (a \times 0,3) + (b \times 0,7)$, em que:

a - Número de meses de atividade profissional constantes do respetivo do curriculum vitae;

b - Número de meses em atividades profissionais relevantes para o concurso de entre as funções descritas no conteúdo funcional do posto de trabalho, desempenhadas pelo candidato e constantes do respetivo do curriculum vitae.

É estabelecida a seguinte escala para os parâmetros a e b:

Até 6 anos	10 valores	+ 0,25 valores por cada 3 meses completos
Superior a 6 anos e até 8 anos	16 valores	+ 0,5 valores por cada 3 meses completos
Superior a 8 anos	20 valores	20 valores

- viii. A avaliação final da EP resulta da média ponderada dos dois parâmetros de acordo com as percentagens acima indicadas;

8. Quanto à Entrevista de Avaliação de Competências (EAC):

- A entrevista de avaliação de competências (EAC), visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.
- O método permitirá uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais corridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato.
- A preparação e aplicação do método será efetuada por técnicos de gestão de recursos humanos, com formação adequada para o efeito ou por outros técnicos desde que previamente formados para a utilização deste método.

Procedimento concursal comum externo, com vista ao preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho previstos e não preenchidos no mapa de pessoal da DGRM, para a carreira de Técnico Superior, para exercício de funções na Direção de Serviços de Administração Marítima (DSAM)

- d. A entrevista de avaliação de competências terá a duração de 30 minutos e basear-se-á num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos associados a cada uma das seguintes 4 (quatro) competências em análise:
- ✓ Orientação para o Serviço Público;
 - ✓ Responsabilidade e compromisso com o serviço;
 - ✓ Trabalho de equipa e cooperação;
 - ✓ Tolerância à pressão e contrariedades.
- e. A classificação de cada competência será avaliada segundo os níveis de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A classificação final a atribuir a cada candidato para este método de seleção resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nas competências a avaliar.

9. Quanto à Ordenação Final (OF):

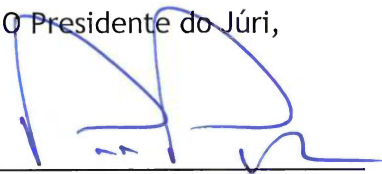
- a. A Ordenação Final (OF) dos candidatos pela aplicação de todos os métodos de seleção, expressa de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas, é efetuada:
- i. Para os trabalhadores que não se encontrem na situação prevista no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, de acordo com a fórmula: $OF = PC \times 0,4 + AC \times 0,3 + EAC \times 0,3$, em que PC - Prova de Conhecimentos; AC - Avaliação Curricular; EAC - Entrevista de Avaliação de Competências.
 - ii. Para os trabalhadores que se encontrem na situação prevista no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, de acordo com a fórmula: $OF = AC \times 0,7 + EAC \times 0,3$, em que AC - Avaliação Curricular; EAC - Entrevista de Avaliação de Competências.

Procedimento concursal comum externo, com vista ao preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho previstos e não preenchidos no mapa de pessoal da DGRM, para a carreira de Técnico Superior, para exercício de funções na Direção de Serviços de Administração Marítima (DSAM)

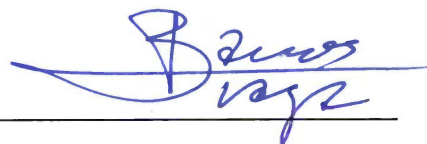
- b. Consideram-se excluídos do procedimento, os candidatos que tenham obtido num dos métodos de seleção pontuação inferior a 9,5 valores ou sejam considerados “não aptos” na avaliação psicológica.
- c. Os critérios de desempate são os estabelecidos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

Não havendo mais assuntos a tratar, foram encerrados os trabalhos sendo lavrada a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do Júri, presentes na reunião.

O Presidente do Júri,



1º Vogal Efetivo,



2º Vogal Suplente,